



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua Uruguai Esquina c/ Mascarenhas, nº 2648 - Bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, CEP 99010-112
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08773.000007/2018-20

Unidade Gestora: [UASG 194027] - Coordenação Regional de Passo Fundo/CR-PFD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E PAULO ALBERTO SERVAT.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, Coordenação Regional de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0028-46, com endereço na Rua Uruguai, nº 2648, bairro Boqueirão, Passo Fundo/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8062293587 SSP/RS e do CPF nº 929.432.170-34, designado pela Portaria de Pessoal nº 85, de 25 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAULO ALBERTO SERVAT**, brasileiro, portador da Identidade nº [6033612315](#) SSP/RS e do CPF nº 570.008.400-72, estabelecido a Rua Padre Gonzales, 72, Santo Augusto/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA TERCEIRA - Do suporte financeiro/orçamentário, a CLÁUSULA QUARTA - Do prazo do Contrato e a CLÁUSULA QUINTA - Do valor / pagamentos / encargos.

1.2. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 081/2018 pelo período de 30 (trinta) meses, de 16/04/2023 a 16/10/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, combinado com o art. 51, da Lei nº 8.245/91.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor Global estimado deste Contrato é de R\$ 60.966,30 (sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) durante a sua vigência.

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 2.032,21 (dois mil trinta e dois reais e vinte e um centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 60.966,30 (sessenta mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, disponibilizados na UGR 194027 – Coordenação Regional de Passo Fundo; Programa de Trabalho nº 225450 e outros que forem descentralizados; Fonte de Recurso nº 1000000000; Natureza de Despesa nº 339036.15; Plano Interno nº PI990010ADF.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000023 (4964860), no valor de R\$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
16/04/2023 a 16/10/2025	R\$ 24.386,52 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para os exercícios subsequentes, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Servat, Usuário Externo**, em 13/04/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos da Silva Junior, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 14/04/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5105301** e o código CRC **66B36597**.